



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 9 de maio de 2024

Ano XI - Edição nº 01267 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- CONTRATOS - EXTRATO DISPENSA

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Dispensa

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807**CONTRATO N.º 045/2024-SAAE**PAULO DE
TARSO DOS
SANTOS
SILVA
LTDA:05503276
76000106
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA
Dados: 2024.04.09:51:47 -03'00'**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA -EPP NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, nomeado pelo Decreto 090/2023, publicado no Diário Oficial deste Município em 14 de fevereiro de 2023, matrícula 2024, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA -EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.503.276/0001-06, com sede a Rua vereador romeu agrário Martins, 116, Tênto, Valença-BA, CEP: 45.400-000, por meio de seu representante legal o senhor **PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.074.155-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para possível e eventual contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças-manutenção de bombas dosadoras de cloro e reposição do estoque, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental - SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecerá o material mediante solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço De Água e Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 16/1212
Atividade Funcional: 04.122.015.4001
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 17.99.0000**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

1

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440.

PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA
Assinado de forma

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Diafragma - BDN	PCT	27	R\$320,00	R\$8.640,00
2	Câmara Acrílica (Tampa de cabeçote) - BDN	UND	27	R\$1.599,00	R\$43.173,00

O valor estimado deste Contrato é de R\$ 51.813,00 (cinquenta e um mil oitocentos e treze reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30º dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses, até o dia 24 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

2

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440.

PAULO DE Assinado de forma
digital por PAULO DE

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFC A27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

a) O contrato será fiscalizado pelo servidor (a) o (a) Senhor (a) designado pela administração, conforme portaria nº 033/2024, de 17 de abril de 2024.

b) e entre as suas responsabilidades terá que:

c) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

d) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

f) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

g) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.

d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 021/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440.

3

PAULO DE
TADSON

Assinado de forma
digital por PAULO D

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFC A27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte o fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440.

PAULO DE
TARSO DOS4
Assinado de forma
digital por PAULO D
TARSO DOS SANTOS

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g). Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, 24 de abril 2024.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATANTE

PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA:05503276000106
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA:05503276000106
Dados: 2024.04.24 09:53:12 -03'00'

PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA -EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Biomes Alves de Melo CPF: 043210375-90
NOME: Camara Jélio Roberto CPF: 102179794-40

FISCAL DE CONTRATO: Willian de N. Silva
Engenheiro Civil

Nome: Mat. 2043 SAAE - Juazeiro BA
Portaria nº 033/2024, publicada em 17 de abril de 2024.

PAULO DE
TARSO DOS
SANTOS SILVA
LTDA:05503276000106
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA:05503276000106
Dados: 2024.04.24 09:52:57 -03'00'

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA
CNPJ: 05.503.276/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:33 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **52F8.A9D9.5264.16E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/03/2024 12:06

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241033226

RAZÃO SOCIAL PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082.485.427	CNPJ 05.503.276/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00427002E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA EIRELLI EPP
CNPJ: 05.503.276/0001-06
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU AGRARIO MARTINS 116

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

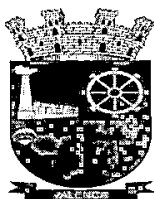
Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 9 de abril de 2024

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

09/04/2024 09:46

<https://gpi05.cloud.ei.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=da5d9177-7809-40b0-a8b5-f6c3...>



MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL
 Rua General Labatut, SN-Centro

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3059 / 2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA EIRELI
CPF/CNPJ: 05.503.276/0001-06
Inscrição Municipal:
Endereço: Rua VEREADOR ROMEU AGRÁRIO MARTINS Nº116 - TENTO - Valença-BA CEP: 45400-000 , null

A Prefeitura Municipal de Valença - BA, , certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional; pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não-excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Valença, na Internet, no endereço <http://www.valenca.ba.gov.br>

Emitida em: 09/04/2024

Validade: 30 dias

MUNICIPIO DE VALENÇA - Bahia, Terça-feira, 9 de Abril de 2024

Chave de validação: da5d9177

Rua General Labatut, Nº SN-CENTRO-CEP: 45400-00

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

22/04/2024, 10:59

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.503.276/0001-06
Razão Social: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA
Endereço: RUA DO ARAME SN CASA / TENTO / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041704451668241436

Informação obtida em 22/04/2024 10:58:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.503.276/0001-06
Certidão nº: 8904822/2024
Expedição: 07/02/2024, às 14:32:21
Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.503.276/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 002/2024

Designa Gestor de Contratos o servidor e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO** – matrícula nº 2039, a exercer a função de Gestor de Contratos no SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 006**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D88ECB574097

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 007

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 9º. O gestor de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, projeto básico, no instrumento contratual ou por portaria específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 02 de Janeiro de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE nº 033/2024

Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal nº 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar nº 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 045/2020 c/c Lei Complementar nº 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 056/2024, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

- a) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Manutenções da Sede – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- b) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Esgoto – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- c) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Elaboraões de Projetos – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- d) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos - André Luiz Gama Santana, matrícula nº1764;
- e) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos – Yanne Maggie Caldas, matrícula nº1433;
- f) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Segurança do Trabalho - Josivaldo Nunes Barbosa, matrícula nº0749;
- g) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Antônio George de Figueiredo Balana, matrícula nº1391;
- h) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Rafael Ângelo Borges Martins, matrícula nº1398;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D581AE52E6B04CA06CB792410767927B

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

- i) Fiscal de Contratos do SAAE, referente aos Serviços de Informática – largo Macedo Lino da Silva, matrícula nº1408;
- j) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Transportes – Valgean dos Santos Passos, matrícula nº1926;
- k) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Água e Manutenções dos Distritos – Nerivaldo de Jesus Benevides, matrícula nº0314;
- l) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Estação de Tratamento de Água – Ivanildo de Carvalho Santos, matrícula nº0019;
- m) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Laboratório – Geisa Dayanne Amorim, matrícula nº0699;
- n) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Compras do Almoxarifado – Roney da França Araújo, matrícula nº1464;
- o) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Cortes e Ligações de Água – Daniele dos Santos, matrícula nº2057.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 18 de abril de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D581AE52E8B04CA06CB792410767927B

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 25 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01263 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 003

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA.
CONTRATADO: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA EIRELI - EPP – CNPJ: 05.503.276/0001-06. **OBJETO:** Consiste na contratação de empresa para possível e eventual contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças manutenção de bombas dosadoras de cloro e reposição do estoque, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.813,00 (cinquenta e um mil oitocentos e treze reais). **ASSINATURA:** 24/04/2024, **VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2025.

Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 1, CEP 48.903-440, Centro, Juazeiro/BA

1

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

CONTRATO N.º 046/2024-SAAE

PAULO DE
TARSO DOS
SANTOS
SILVA
LTDA:05503
276000106

Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA:0550327600106
Dados: 2024.04.2 09:53:40 -03'00'

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, nomeado pelo Decreto 090/2023, publicado no Diário Oficial deste Município em 14 de fevereiro de 2023, matrícula 2024, doravante **CONTRATANTE**, e a **PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.503.276/0001-06, com sede Rua Vereador Romeu Agrário Martins, nº 116, Bairro: Tênto, CEP: 45.400-00, Valença/BA, por meio de seu representante legal a senhora **PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.074.155-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será régido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de diversos modelos de conjunto motobomba horizontal com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente, e o prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da solicitação expressa da Autarquia Municipal Serviço De Água e Saneamento Ambiental SAAE, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 16/1212
Atividade Funcional: 04.122.015.3005
Elemento de Despesa: 44.90.52
Fonte: 17.99.0000

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440.

PAULO DE Assinado de forma

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

PLANILHA COM VALOR DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	Conjunto motobomba horizontal, Q= 180m³/h, 25 m.c.a., motor 25cv.	UND	2	R\$27.950,00	R\$ 55.900,00
2	Conjunto motobomba horizontal, Q= 2.03m³/h, 20 m.c.a., motor 1,5cv	UND	4	R\$1.744,95	R\$ 6.979,80
3	Conjunto motobomba horizontal, Q= 9.72m³/h, 19.49 m.c.a., motor 2,0cv	UND	6	R\$2.469,00	R\$ 14.814,00
4	Conjunto motobomba horizontal, Q= 21m³/h, 14.6 m.c.a., motor 3,0cv	UND	5	R\$3.550,00	R\$ 17.750,00
5	Conjunto motobomba horizontal, Q= 10.15m³/h, 34.8 m.c.a., motor 3,0cv	UND	7	R\$3.000,00	R\$ 21.000,00
6	Conjunto motobomba horizontal, Q= 14.04m³/h, 35 m.c.a., motor 5,0cv	UND	6	R\$4.900,00	R\$ 29.400,00
7	Conjunto motobomba horizontal, Q= 35.30m³/h, 43 m.c.a., motor 7,5cv	UND	4	R\$7.000,00	R\$ 28.000,00
8	Conjunto motobomba horizontal, Q= 8.10m³/h, 48.57 m.c.a., motor 7,5cv	UND	4	R\$6.100,00	R\$ 24.400,00
9	Conjunto motobomba horizontal, Q= 18.5m³/h, 92 m.c.a., motor 7,5cv	UND	2	R\$12.600,00	R\$ 25.200,00
10	Conjunto motobomba horizontal, Q= 93.00m³/h, 29 m.c.a., motor 15cv	UND	2	R\$11.900,00	R\$ 23.800,00
11	Conjunto motobomba horizontal, Q= 7.20m³/h, 100 m.c.a., motor 15cv	UND	7	R\$8.219,42	R\$ 57.535,94
12	Conjunto motobomba horizontal, Q= 35.10m³/h, 67.80 m.c.a., motor 20cv	UND	2	R\$13.080,00	R\$ 26.160,00
13	Conjunto motobomba horizontal, Q= 43m³/h, 30.40 m.c.a., motor 25cv	UND	4	R\$11.200,00	R\$ 44.800,00
14	Conjunto motobomba horizontal, Q= 62m³/h, 82.10 m.c.a., motor 25cv	UND	1	R\$24.800,00	R\$ 24.800,00
15	Conjunto motobomba horizontal, Q= 118m³/h, 89.30 m.c.a., motor 50cv	UND	1	R\$36.000,00	R\$ 36.000,00

O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 436.539,74** (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023.

2

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440.

PAULO DE
TARSO DOSAssinado de forma
digital por PAULO DE

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30º dia após o fornecimento do material, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Autarquia Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativo ao fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses, até 24 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

a) O contrato será fiscalizado pelo servidor (a) o (a) Senhor (a) designado pela administração, conforme portaria nº 033/2024, de 17 de abril de 2024.

b) e entre as suas responsabilidades terá que:

c) Anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

d) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

f) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

g) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440.

3

PAULO DE
TARSO DOS
Assinado de form
digital por PAULO
DE TARSO DOS

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 012/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte o fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440.

PAULO DE
TARSO DOS

Assinado de forma
digital por PAULO D.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440.

5
PAULO DE
TARSO DOS
Assinado de forma
digital por PAULO DI

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFC27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

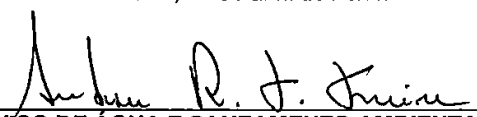
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Juazeiro, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, 24 de abril de 2024.


SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATANTE

PAULO DE TARSO DOS SANTOS Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO
DOS SANTOS SILVA LTDA:05503276000106
Dados: 2024.04.24 09:55:02 -03'00'

PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Bioner Alves de Melo CPF: 043.210.375-90
NOME: Samara Jéssica R. De Moraes CPF: 102.179.794-40

FISCAL DE CONTRATO:

Mike William de N. Silva
Engenheiro Civil

Nome: Mat: 2043 SAAE - Juazeiro-BA
Portaria nº 033/2024, publicada em 17 de abril de 2024.

PAULO DE TARSO Assinado de forma digital
DOS SANTOS SILVA por PAULO DE TARSO DOS
SANTOS SILVA
LTDA:05503276000106
106 Dados: 2024.04.24
09:55:15 -03'00'

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440.

6

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA
CNPJ: 05.503.276/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:33 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **52F8.A9D9.5264.16E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/03/2024 12:06

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241033226

RAZÃO SOCIAL	
PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.485.427	05.503.276/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00427002E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA EIRELLI EPP
CNPJ: 05.503.276/0001-06
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU AGRARIO MARTINS 116

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 9 de abril de 2024

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

09/04/2024 09:46

<https://gpi05.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=da5d9177-7809-40b0-a8b5-f6c3...>

MUNICÍPIO DE VALENÇA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL
Rua General Labatut, SN-Centro

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3059 / 2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA EIRELI
CPF/CNPJ: 05.503.276/0001-06
Inscrição Municipal:
Endereço: Rua VEREADOR ROMEU AGRÁRIO MARTINS Nº116 - TENTO -
Valença-BA CEP: 45400-000 , null

A Prefeitura Municipal de Valença - BA, , certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Valença, na Internet, no endereço <http://www.valenca.ba.gov.br>

Emitida em: 09/04/2024

Validade: 30 dias

MUNICIPIO DE VALENÇA - Bahia, Terça-feira, 9 de Abril de 2024

Chave de validação: da5d9177

Rua General Labatut, Nº SN-CENTRO-CEP: 45400-00

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

22/04/2024, 10:59

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.503.276/0001-06

Razão

Social:

PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA

Endereço:

RUA DO ARAME SN CASA / TENTO / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

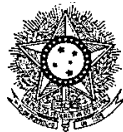
Certificação Número: 2024041704451668241436

Informação obtida em 22/04/2024 10:58:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.503.276/0001-06
Certidão nº: 8904822/2024
Expedição: 07/02/2024, às 14:32:21
Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.503.276/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.909-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 002/2024

Designa Gestor de Contratos o servidor e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO** – matrícula nº 2039, a exercer a função de Gestor de Contratos no SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** **006**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV- a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BEC8574097

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 007

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 - Fax: (74) 3614-9803

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 9º. O gestor de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, projeto básico, no instrumento contratual ou por portaria específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 02 de Janeiro de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 033/2024

*Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá
outras providências.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO
AMBIENTAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela
Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com
autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017,
ambas dispoñdo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de
2023 e Decreto Municipal nº 056/2024, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro,
a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a
execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do
município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

- a) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Manutenções da Sede – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- b) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Esgoto – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- c) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Elaboraões de Projetos – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- d) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos - André Luiz Gama Santana, matrícula nº1764;
- e) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos – Yanne Maggie Caldas, matrícula nº1433;
- f) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Segurança do Trabalho - Josivaldo Nunes Barbosa, matrícula nº0749;
- g) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Antônio George de Figueiredo Balana, matrícula nº1391;
- h) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Rafael Ângelo Borges Martins, matrícula nº1398;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D581AE52E8B04CA06CB702410767927B

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

- l) Fiscal de Contratos do SAAE, referente aos Serviços de Informática – largo Macedo Lino da Silva, matrícula nº1408;
- j) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Transportes – Valgean dos Santos Passos, matrícula nº1926;
- k) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Água e Manutenções dos Distritos – Nerivaldo de Jesus Benevides, matrícula nº0314;
- l) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Estação de Tratamento de Água – Ivanildo de Carvalho Santos, matrícula nº0019;
- m) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Laboratório – Geisa Dayanne Amorim, matrícula nº0699;
- n) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Compras do Almoxarifado – Roney da França Araújo, matrícula nº1464;
- o) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Cortes e Ligações de Água – Daniele dos Santos, matrícula nº2057.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 18 de abril de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D581AE52E8B04CA06CB792410767927B

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 25 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01263 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA.
CONTRATADO: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA EIRELI - EPP – CNPJ: 05.503.276/0001-06. **OBJETO:** Consiste na contratação de empresa para aquisição de diversos modelos de conjunto motobomba horizontal com fornecimento parcelado, visando atender às necessidades da autarquia municipal o serviço de água e saneamento ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 436.539,74 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos). **ASSINATURA:** 24/04/2024. **VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2025.

Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 1, CEP 48.903-440, Centro, Juazeiro/BA

1

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

CONTRATO

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº. 1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807**CONTRATO Nº 048/2024-SAAE**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO
AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA, E A
EMPRESA BH BOBINAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, nomeado pelo Decreto 090/2023, Publicado no Diário Oficial deste Município em 14 de fevereiro de 2023, matrícula 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **BH BOBINAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.899.419/0001-95, sediado(a) na Rua Belmiro de Almeida, nº 308, CEP: 31.230-230, BAIRRO: Aparecida, Belo Horizonte - MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ROSEMARY ALVES DA SILVA DE PAUDA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 006/2024**, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 661/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto está em consonância com o Aviso de Dispensa de Licitação n. 006/2024 e Termo de Referência n. 009/2024, sendo parte integrante deste instrumento, **contratação de empresa para fornecimento de bobinas de papel térmico a serem utilizadas em máquinas portáteis de coleta de dados e impressão de faturas de água, visando atender as necessidades da autarquia municipal SAAE de Juazeiro/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BOBINAS TERMO SENSÍVEIS PARA EMISSÃO DAS CONTAS DE ÁGUA COM 104 MM X 279,4MM, CONTENDO NO MINIMO DE 90 + 1 FATURAS INTEIRAS POR BOBINAS, PERSONALIADAS PARA O SAAE JUAZEIRO/BA	UND	8.550	R\$ 6,50	R\$ 55.575,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.575,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA


ROSEMARY ALVES da Silva de Pauda
DA SILVA DE PAUDA
Pessoa Física
CPF: 000.000.000-00
629

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807

**CONTRATO Nº 048/2024-SAAE**

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 - O valor total estimado será de R\$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 16/1212

Projeto Atividade: 04.122.015.4000

Elemento Despesa: 33.90.30

Fonte: 17.99.0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

2

Endereço: Rua José Pettinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

ROSEMARY ALVES
DA SILVA DE
FADUAL/16/08/2024
620

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

**CONTRATO Nº 048/2024-SAAE**

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de entrega de material, a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Endereço: Rua José Petitinga, n° 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

ROSEMARY ALVES
DA SILVA DE
PAULINA MESTRE
620

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

**CONTRATO Nº 048/2024-SAAE**

nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento do produto será promovido pelo SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA


ROSBANY ALVES DA SILVA
CPF: 030.116.899-13
PÁGUA 3168991330

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 048/2024-SAAE

- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto no alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA – MAT. Nº 1391; conforme Portaria nº 010/2024 publicada em 05 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

14.6 – À CONTRATADA deverá aceitar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto do certame, caso seja de interesse do SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail licitacao@bhbobinas.com.br, para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

5

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

ROSEMARY ALVES
DA SILVA DE
PADOUA31658363620

Assinado digitalmente por
Rosemary Alves da Silva de
Padua em 09/05/2024 às 14:05:00

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807

**CONTRATO Nº 048/2024-SAAE**

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Juazeiro/BA, 29 de abril de 2024.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATANTE

ROSEMARY ALVES DA SILVA DE
PADUA:31658563620Assinado de forma digital por ROSEMARY ALVES DA SILVA DE
PADUA:31658563620
Dados: 2024.04.30 10:40:07 -03'00'**BH BOBINAS LTDA**
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**Nome: Bioner Alves de Azeite CPF: 04321037590Nome: Camara Jéssica de Azeite CPF: 10217979440**FISCAL DE CONTRATO**

ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA - MAT. Nº 1391
Portaria nº 010/2024 - Publicada dia 05 de janeiro de 2024

Antônio George de Figueiredo Baiana
Gestor Comercial e Administração
CPF: 144.615.875-68
SAAE - JUAZEIRO-BA

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

6

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BH BOBINAS LTDA
CNPJ: 24.899.419/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:03:19 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: 3BBF.E9DA.BCF0.CF47

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

26/02/2024, 15:57

SIARE - Secretaria de Estado de Fazenda MG



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/02/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/05/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: BH BOBINAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002768684.00-18

CNPJ/CPF: 24.899.419/0001-95

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R BELMIRO DE ALMEIDA

NÚMERO: 308

COMPLEMENTO:

BAIRRO: APARECIDA

CEP: 31230230

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000738771865

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...



Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

02/04/2024, 11:07

cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND2.xhtml



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJGDEM1LJJ**

Certidão nº **26.303.113** Exercício: **2024**

Emissão em: **02/04/2024**

Requerimento em: **11:06:34**

Validade: **02/05/2024**

Nome: **BH BOBINAS LTDA**

CNPJ: **24.899.419.0001.95**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

<https://cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND2.xhtml>

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

02/04/2024, 11:06

cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJGDEM1LJJ**

Documento/Certidão nº **26.303.113** Exercício: **2024**

Emissão em: **02/04/2024**

Requerimento em: **11:06:34**

Validade: **02/05/2024**

Nome: **BH BOBINAS LTDA**

CNPJ: **24.899.419.0001.95**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

<https://cnd.pbh.gov.br/CNDOnline/guiaCND.xhtml>

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

23/04/2024, 13:08

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.899.419/0001-95
Razão Social: BH BOBINAS EIRELI EPP
Endereço: R HESPERIA 526 LOJA / APARECIDA / BELO HORIZONTE / MG / 31235-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041222173125464401

Informação obtida em 23/04/2024 13:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BH BOBINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.899.419/0001-95
Certidão nº: 12930378/2024
Expedição: 26/02/2024, às 16:06:03
Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BH BOBINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.899.419/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/04/2024 às 10:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.899.419/0001-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 662F.9A6F.B496.6759 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BH BOBINAS LTDA**

CPF/CNPJ: **24.899.419/0001-95**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:03:11 do dia 29/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SP96290424100311

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: BH BOBINAS LTDA
CPF / CNPJ sancionado: 24899419000195

LIMPAR

Data da consulta: 29/04/2024 10:01:38
Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 033/2024

*Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá
outras providências.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO
AMBIENTAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela
Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com
autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017,
ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n.º 3.116, de 29 de março de
2023 e Decreto Municipal n.º 056/2024, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro,
a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a
execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do
município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

- a) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Manutenções da Sede – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- b) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Esgoto – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- c) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Elaboraões de Projetos – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- d) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos - André Luiz Gama Santana, matrícula nº1764;
- e) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos – Yanne Maggie Caldas, matrícula nº1433;
- f) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Segurança do Trabalho - Josivaldo Nunes Barbosa, matrícula nº0749;
- g) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Antônio George de Figueiredo Baiana, matrícula nº1391;
- h) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Rafael Ângelo Borges Martins, matrícula nº1398;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-BA
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D581AE52E8B04CA06CB792410767927B

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

- i) Fiscal de Contratos do SAAE, referente aos Serviços de Informática – largo Macedo Lino da Silva, matrícula nº1408;
- j) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Transportes – Valgean dos Santos Passos, matrícula nº1926;
- k) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Água e Manutenções dos Distritos – Nerivaldo de Jesus Benevides, matrícula nº0314;
- l) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Estação de Tratamento de Água – Ivanildo de Carvalho Santos, matrícula nº0019;
- m) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Laboratório – Geisa Dayanne Amorim, matrícula nº0699;
- n) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Compras do Almoxarifado – Roney da França Araújo, matrícula nº1464;
- o) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Cortes e Ligações de Água – Daniele dos Santos, matrícula nº2057.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 18 de abril de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D581AE52E8B04CA06CB792410767927B

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 002/2024

Designa Gestor de Contratos o servidor e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n.º 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO** – matrícula n.º 2039, a exercer a função de Gestor de Contratos no SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-BA
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BEC8574097

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 006

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

Regido pelas Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e

www.juazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BEC8574097

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental 007

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 9º. O gestor de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, projeto básico, no instrumento contratual ou por portaria específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 02 de Janeiro de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BEC8574097

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 30 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01265 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 003

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Dispensa



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-980

Dispensa de Licitação Nº 006/2024

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, Art. 58, do Decreto Municipal nº 056/2024, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **BH BOBINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.899.419/0001-95, contratação de empresa para fornecimento de Bobinas de papel térmico a serem utilizadas em máquinas portáteis de coleta de dados e impressão de faturas de água, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal SAAE de Juazeiro/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 009/2024. Valor Total: R\$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orçamentária: 16/1212; Projeto/Atividade: 04.122.015.4000; Elemento de despesa: 33.90.30; Fonte: 17.99.0000.** Diante das informações e dos documentos existentes nos autos do processo nº 009/2024, **AUTORIZO**, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 006/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI, do Decreto Municipal nº 056/2024. Publique-se, Juazeiro/BA - 29 de abril de 2024. **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE, Diretor Presidente - Decreto 090/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA.
CONTRATADO: BH BOBINAS LTDA - CNPJ.: 24.899.419/0001-95. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Bobinas de papel térmico a serem utilizadas em máquinas portáteis de coleta de dados e impressão de faturas de água, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.575,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** Juazeiro/BA, 29 de abril de 2024.

Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 1, CEP 48.903-440, Centro, Juazeiro/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
66897D6520E15FE99C470AF303A7FE4E

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807

CONTRATO

Endereço: Rua Barão do Cotegipe, nº. 1, Centro, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-440

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B947E92F9ACB19E07EFCA27B1D6BF136

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 049/2024-SAAE

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO
AMBIENTAL SAAE DE JUAZEIRO-BA, E A
EMPRESA COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, nomeado pelo Decreto 090/2023, Publicado no Diário Oficial deste Município em 14 de fevereiro de 2023, matrícula 2024, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.394.327/0001-00, sediado(a) na RUA ANTENOR DE VASCONCELOS CARDOSO, Nº 186, LOJA 01, CEP 12.511-080, Vila Comendador Rodrigues Alves, Guaratinguetá/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por PHOLIANA LEONTINA CAMPOS COSTA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 007/2024**, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 661/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto está em consonância com o Aviso de Dispensa de Licitação n. 007/2024 e Termo de Referência n. 013/2024, sendo parte integrante deste instrumento, **contratação de empresa para aquisição de celulares do tipo smartphone dual sim, para atender as necessidades dos leituristas da Autarquia Municipal do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SMARTPHONE – PROCESSADOR EIGHT CORE, GPU, ARM MALI- G57 MP1 (750 Mhz) 4GB MEMÓRIA RAM, 128GB ARMAZENAMENTO INTERNO, BATERIA 5.000 MAH, 6.6" POLEGADAS, TFT LCD IPS 60HZ, CÂMERA TRIPLA 50MP+2MP+0,3MP, FRONTAL 8MP	UND	10	XIAOMI REDMI 13C	R\$ 903,53	R\$ 9.035,30
VALOR TOTAL						R\$ 9.035,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Pholiana
Leontina Campos
Costa015669346
13

Assinado de forma
digital por Pholiana
Leontina Campos
Costa01566934613
Data: 2024.05.06
09:37:59 -03'00'

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 049/2024-SAAE

3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de R\$ 9.035,30 (nove mil e trinta e cinco reais e trinta centavos).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 16/1212

Projeto Atividade: 04.122.015.3000

Elemento Despesa: 44.90.52

Fonte: 17.99.0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

Phollana
Leontina
Campos
Costa:01566934
613

Assinado de forma
digital por Phollana
Leontina Campos
Costa:01566934613
Data: 2024.05.06
09:38:47 -03'00'

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

2

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 049/2024-SAAE

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de entrega de material, a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Pholiana
Leontina
Campos
Costa:01566
934613

Assinado de forma
digital por Pholiana
Leontina Campos
Costa:01566934613
Data:2024.05.06
09:39:02 -03'00'

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

A

3

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 049/2024-SAAE

nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento do produto será promovido pelo SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

Pholiana
Leontina
Campos
Costa:01566934613
09:39:18 -03'00'

Assinado de forma
digital por Pholiana
Leontina Campos
Costa:01566934613
09:39:18 -03'00'

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

4

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 - 9803 / 3614-9807



CONTRATO Nº 049/2024-SAAE

- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **RAFAEL ÂNGELO BORGES MARTINS**, matrícula 1398; conforme Portaria nº 033/2024 publicada em 18 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

14.6 - À CONTRATADA deverá aceitar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto do certame, caso seja de interesse do SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO-BA, Autarquia criada pela lei municipal nº 565 de 23 de junho de 1965, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 - Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail **costapereiravendas@hotmail.com**, para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 - Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

Pholiana
Leontina
Campos
Costa:0156693
4613

Assinado de forma
digital por Pholiana
Leontina Campos
Costa:01566934613
Data:2024.05.06
09:39:34 -03'00'

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

5

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-9807**CONTRATO Nº 049/2024-SAAE**

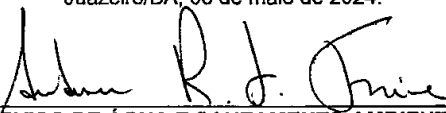
15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Juazeiro/BA, 06 de maio de 2024.



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATANTE
Pholiana Leontina Campos
Costa:01566934613
Assinado de forma digital por Pholiana
Leontina Campos Costa:01566934613
Dados: 2024.05.06 09:39:51 -03'00'

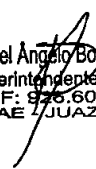
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Dâmara Silva B. de Alencar CPF: 102.179.784-40
Nome: Diomedes Jesus de Melo CPF: 013.210.37-90

FISCAL DE CONTRATO


RAFAEL ÂNGELO BORGES MARTINS matrícula 1398
Portaria nº 033/2024 – Publicada dia 18 de abril de 2024


Rafael Ângelo Borges Martins
Superintendente Comercial
CPF: 876.608.435-20
SAAE / JUAZEIRO-BA

Endereço: Rua José Petitinga, nº 557, CEP 48903-010, Santo Antônio, Juazeiro/BA

6

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **40.394.327/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:10 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **95D5.05F5.2A68.8B5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 40.394.327

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 56135496

Data e hora da emissão 20/04/2024 16:43:48

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 40.394.327/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040766643-30

Data e hora da emissão 20/04/2024 16:44:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Folha 1 de 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Serviço de Dívida Ativa

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles – Guaratinguetá – SP
12.505-470

Certidão Fiscal **NEGATIVA** de débitos de Qualquer Natureza

Certidão nº 300/2024
Processo nº 139602/2024

A Fazenda do Município de Guaratinguetá, através de seus órgãos competentes, **"CERTIFICA"** a pedido da pessoa interessada, que de acordo com os assentamentos existente na seções Dívida Ativa, Cadastro Imobiliário, Cadastro Fiscal e Fiscalização Tributária, **não consta débito tributário** referente à IPTU e Contribuição de Melhoria bem como as referidas taxas: Taxa de Licença de Funcionamento e ISSQN em nome de: **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada à Rua Antenor de Vasconcelos Cardoso, nº 186 – loja 01 – Vila Comendador Rodrigues Álvares – Guaratinguetá (SP), inscrita(o) no CNPJ: 40.394.327/0001-00, com inscrição municipal 13-8284-01/ISS. Sendo que não consta imóvel cadastrado no município em nome da firma acima citada.

CERTIFICA-SE ainda que **"NADA DEVE"**, ficando ressaltado o direito da Fazenda Municipal de Guaratinguetá, cobrar qualquer importância que lhe for devida, posteriormente verificada.

E o que consta nos registros e livros existentes e, por ser verdade, firmamos a presente.

Certidão válida pelo período de 90 dias.

Valida a autenticidade do documento no site da entidade, com o código: f5b1b4d7e7e5b1a14e57e0e928f2227034e92

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 20/03/2024 POR: GLAUCIA DE MELO DA SILVA TEODORO.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Assinatura Digital

O presente documento recebe Assinatura Digital com Certificação Digital de acordo com as disposições normativas instituída pela Medida Provisória No 2200-2 de 24/08/2001.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

20/04/2024, 16:57

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.394.327/0001-00
Razão Social: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: - RUA ANTENOR DE VASCONCELOS CARDOSO 186 LOJA 1 - / VILA COMENDADOR ROD / GUARATINGUETA / SP / 12511-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706154689411353

Informação obtida em 20/04/2024 16:56:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.394.327/0001-00
Certidão nº: 19415468/2024
Expedição: 21/03/2024, às 10:39:58
Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.394.327/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 002/2024

Designa Gestor de Contratos o servidor e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 661/2023, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO** – matrícula nº 2039, a exercer a função de Gestor de Contratos no SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 006

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV- a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-BA

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0D880CA9B3118D88ECB574097

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 2 de janeiro de 2024 | Ano XI - Edição nº 01211 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 007

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

§ 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 9º. O gestor de contratos poderá ser designado no Termo de Referência, projeto básico, no instrumento contratual ou por portaria específica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 02 de Janeiro de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C18439D0DB80CA9B3118D8BECB574097

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 004

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 033/2024

Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal n.º 3.116, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 056/2024, que regulamentam, no âmbito do Município de Juazeiro, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental, do município de Juazeiro – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

- a) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Manutenções da Sede – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- b) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Esgoto – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- c) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Elaboraões de Projetos – Mike Willian de Novaes Silva, matrícula nº2043;
- d) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos - André Luiz Gama Santana, matrícula nº1764;
- e) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Resíduos Sólidos – Yanne Maggie Caldas, matrícula nº1433;
- f) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Segurança do Trabalho - Josivaldo Nunes Barbosa, matrícula nº0749;
- g) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Antônio George de Figueiredo Baiana, matrícula nº1391;
- h) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor Administrativo – Rafael Ângelo Borges Martins, matrícula nº1398;

REC-04-P-004 | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-BA

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D581AE52E8B04CA06CB792410767927B

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

quinta-feira, 18 de abril de 2024 | Ano XI - Edição nº 01260 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 005

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Pettinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

- i) Fiscal de Contratos do SAAE, referente aos Serviços de Informática – largo Macedo Lino da Silva, matrícula nº1408;
- j) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Transportes – Valgean dos Santos Passos, matrícula nº1926;
- k) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Redes de Água e Manutenções dos Distritos – Nerivaldo de Jesus Benevides, matrícula nº0314;
- l) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Estação de Tratamento de Água – Ivanildo de Carvalho Santos, matrícula nº0019;
- m) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Laboratório – Geisa Dayanne Amorim, matrícula nº0699;
- n) Fiscal de Contratos do SAAE, referente as Compras do Almoxarifado – Roney da França Araújo, matrícula nº1464;
- o) Fiscal de Contratos do SAAE, referente ao Setor de Cortes e Ligações de Água – Daniele dos Santos, matrícula nº2057.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 18 de abril de 2024.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba
www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D581AE52E8B04CA06CB792410767927B

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

segunda-feira, 6 de maio de 2024 | Ano XI - Edição nº 01266 | Caderno 1

Dispensa Municipal 006

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Dispensa



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9803 / 3614-980

Dispensa de Licitação Nº 007/2024

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, Art. 58, do Decreto Municipal nº 056/2024, a dispensa de licitação para pagamento à empresa **COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.394.327/0001-00, para contratação de empresa para aquisição de celulares do tipo smartphone dual sim, para atender as necessidades dos leituristas da Autarquia Municipal do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 013/2024. Valor Total: R\$ 9.035,30 (nove mil e trinta e cinco reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Orçamentária: 16/1212; Projeto/Atividade: 04.122.015.3000; Elemento de despesa: 44.90.52; Fonte: 17.99.0000. Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 013/2024, **AUTORIZO, ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação Nº 007/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI, do Decreto Municipal nº 056/2024. Publique-se, Juazeiro/BA - 06 de maio de 2024. **ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE**, Diretor Presidente - Decreto 090/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATANTE: Serviço De Água E Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA.
CONTRATADO: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ.: 40.394.327/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de celulares do tipo smartphone dual sim, para atender as necessidades dos leituristas da Autarquia Municipal do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.035,30 (nove mil e trinta e cinco reais e trinta centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses.
ASSINATURA: Juazeiro/BA, 06 de maio de 2024.

Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 1, CEP 48.903-440, Centro, Juazeiro/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0599CB0834322E2C1E00FB0E34AD71E7

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Pelo presente processo, o SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro/BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** cujo objeto é contratação de serviços contínuos técnicos de pessoa jurídica ou pessoa física, da esfera do Direito Administrativo, para procedimentalização de atos normativos internos (portarias, instruções normativas, minutas de decretos e outros), bem como a ordenação de procedimentos para integralização de processos administrativos de natureza disciplinar, desapropriatória e toda e qualquer sucessão de atos que necessite de ordenação, sequenciamento para manifestação de vontade da Administração Pública Municipal, com presença do profissional na sede da administração (sem subcontratação), caso necessário e mediante prévio aviso. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pela agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 016/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Contratação de serviços contínuos técnicos de pessoa jurídica ou pessoa física, da esfera do Direito Administrativo, para procedimentalização de atos normativos internos (portarias, instruções normativas, minutas de decretos e outros), bem como a ordenação de procedimentos para integralização de processos administrativos de natureza disciplinar, desapropriatória e toda e qualquer sucessão de atos que necessite de ordenação, sequenciamento para manifestação de vontade da Administração Pública Municipal, com presença do profissional na sede da administração (sem subcontratação), caso necessário e mediante prévio aviso, visando atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia 10/05/2024 às até dia 14/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As 09:00h do dia 15/05/2024.

EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:propostasaaejua@gmail.com**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)

CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:Nos site: www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Para outras informações sobre a despesa de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Rua José Araújo, 557, Santo Antônio, Juazeiro/BA, CEP: 48.930-030** ou através do site: www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços contínuos técnicos de pessoa jurídica ou pessoa física, da esfera do Direito Administrativo, para procedimentalização de atos normativos internos (portarias, instruções normativas, minutas de decretos e outros) bem como a ordenação de procedimentos para integralização de processos administrativos de natureza disciplinar, desapropriatória e toda e qualquer sucessão de atos que necessite de ordenação/sequenciamento para manifestação de vontade da Administração Pública Municipal, com presença do profissional na sede da administração (sem subcontratação), caso necessário e mediante prévio aviso, visando atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE.

1.2 1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão: 16/1212

Projeto Atividade: 04.122.015.4000

Elemento Despesa: 33.90.39.00/33.90.36.00

Fonte: 17990000

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será de **R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)**.

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.1.1. Habilitação pessoa física:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- b) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil (com certidão de regularidade de classe);
- c) Carteira de Identidade Nacional/Registro Geral (RG).

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e ou para Pessoa Jurídica de Direito Privado;

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

3

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O SAAE deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Juazeiro, BA - 09 de maio de 2024.

MIRTES CHRISTIANE LEAL MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria Nº 016/2024

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

4

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços contínuos técnicos de pessoa jurídica ou pessoa física, da esfera do Direito Administrativo, para procedimentalização de atos normativos internos (portarias, instruções normativas, minutas de decretos e outros) bem como a ordenação de procedimentos para integralização de processos administrativos de natureza disciplinar, desapropriatória e toda e qualquer sucessão de atos que necessite de ordenação/seqüenciamento para manifestação de vontade da Administração Pública Municipal, com presença do profissional na sede da administração (sem subcontratação), caso necessário e mediante prévio aviso, visando atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c com o Decreto Municipal nº 056 de fevereiro de 2024.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A representação judicial e extrajudicial, conforme regra de competência definida pela Lei Municipal n.º 021/2016, é realizada pelo Diretor Presidente. Neste sentido, o Presidente é o cargo que exterioriza a vontade da administração pública.

2.2 Atualmente, há obrigatoriedade de inscrição das Entidades e Órgãos Públicos perante o Poder Judiciário, de modo que as intimações/citações/notificações são realizadas diretamente ao ente desde a data de protocolo da petição inicial.

2.3 Perante o Tribunal de Justiça de 1º Grau, a aba de expedientes indica 69 (sessenta e nove) pendências de respostas, 24 (vinte e quatro) pendentes de ciência eletrônica, 16 (dezesesseis) atos de ciência automática pelo judiciário.

2.4 Consta, ainda, que a Assessoria Jurídica já realizou, nos últimos 10 (dez) dias, 19 (dezenove) protocolos/encaminhamentos judiciais.

5

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

2.5 Isso sem contar com outros tribunais, como o TJ/BA 2º grau, Justiça do Trabalho da Comarca de Juazeiro/BA e Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

2.6 De igual modo, há as demandas no âmbito consultivo e que necessitam de encaminhamento, como requerimentos de servidores, consultas do Recursos Humanos, encaminhamentos à órgãos/entidades externas;

2.7 Ato do contencioso administrativo perante o INEMA, Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho, bem como os encaminhamentos de ordem da técnica legislativa, que necessitam de prévia tramitação perante a entidade.

2.8 A tramitação, em meio ao alto número de demandas da Assessoria Jurídica acaba por dar morosidade a determinados atos, dos quais necessitam obrigatoriamente de prévia tramitação e contato com diversos setores da Administração, à exemplo dos processos disciplinares, desapropriatórios e “instrução” para realização de defesas da Entidade.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços contínuos técnicos de pessoa jurídica ou pessoa física, da esfera do Direito Administrativo, para procedimentalização de atos normativos internos (portarias, instruções normativas, minutas de decretos e outros) bem como a ordenação de procedimentos para integralização de processos administrativos de natureza disciplinar, desapropriatória e toda e qualquer sucessão de atos que necessite de ordenação/sequenciamento para manifestação de vontade da Administração Pública Municipal, com presença do profissional na sede da administração (sem subcontratação), caso necessário e mediante prévio aviso.	08	MÊS	R\$ 7.487,50	R\$ 59.900,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), conforme pesquisa de preço.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada conforme demanda da Assessoria Jurídica do SAAE Ambiental, a partir da necessidade da Entidade e de acordo com a demanda existente, devendo o contratado realizar os atos encaminhados que possuam pertinência com o contrato. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços e/ou peças efetivamente realizados e validados.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: a Assessoria Jurídica distribuirá os atos que possuam pertinência com o objeto, e o contratado obriga-se a realizar a execução do feito em total pertinência com o objeto pactuado, realizando os encaminhamentos necessários para consecução do objeto contratual.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço em pertinência com as legislações e decretos expedidos pela União, Estado da Bahia e Município de Juazeiro/BA, de acordo com a competência e regulamentação própria e devida a cada caso concreto. Todos os encaminhamentos devem ser convalidados pela Administração Pública, que poderá, a qualquer tempo, requerer/ordenar as alterações que entenda por necessárias.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16/1212

Projeto Atividade: 04.122.015.4000

Elemento Despesa: 33.90.39.00/33.90.36.00

Fonte: 17990000

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 08 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação Pessoa Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Pessoal Física:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- OAB – Ordem dos Advogados do Brasil (com certidão de regularidade de classe);
- Carteira de Identidade Nacional/Registro Geral (RG).

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é do limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ANTÔNIO GEORGE FIGUEIREDO BAIANA**, MAT. 1391, designado pela Portaria 033/2024, publicada 18 de abril de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **FRANCISCO JÚLIO DE CASTRO NETO**, MAT. 2039, designado pela Portaria 002/2024, publicada dia 02 de janeiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

13.1.15. Disponibilizar uma pessoa para 03(três) vezes na semana está na sede do SAAE disponível 06(seis) horas.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação de terceiros;

15.2. Se Pessoa Jurídica, ser sócio ou fazer parte do quadro funcional.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Juazeiro - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
Objeto:
Abertura dos envelopes:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para a prestação de serviços do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 008/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

- 1 - PROPONENTE:**
1.1. - Razão Social -
1.2. - Endereço-
1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01		08	MÊS		

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto;
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal;
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições da prestação de serviços, comprometendo-nos desde já a prestar o serviço na forma exigida por esta, sem subcontratação.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030